



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 02265/20

Descrição: Data: 20/08/2020 Hora:09:03

Prezados,
o edital informa que as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- (i) Captação Piedade Sede complemento de aprox. 60 l/s;
- (ii) Sistema de Abastecimento de Água aprox. 7 l/s (Bairros Piedade);
- (iii) Sistema de Esgotamento Sanitário aprox. 10 l/s (Bairros Piedade e Alumínio);
- (iv) Estação de Tratamento de Esgoto aprox. 6 l/s (Jurupará Piedade);
- (v) Estação Elevatória de Esgoto aprox. 6 l/s (Jurupará Piedade).

Entretanto, para fins de habilitação, o Edital entende que a parcela de maior relevância envolve o projeto básico ou executivo de captação > 20l/s. Acontece que, comumente, a indicação de projetos de captação em atestados técnicos não indica vazão, que normalmente é indicada apenas em eventual estação elevatória presente junto à captação. Quando a captação ocorre diretamente por tubulação pressurizada, sem recalque, geralmente não há nem mesmo a indicação da vazão no sistema de captação no atestado técnico.

Tendo em vista o exposto, seria possível revisar as parcelas de maior relevância do objeto licitado para fins de habilitação, suprimindo a exigência de uma vazão mínima de captação e, eventualmente, exigindo adicionalmente a apresentação de atestados de outros tipos de projetos, entre aqueles de maior relevância indicados?

Esta adequação ainda permitiria somente a participação de licitantes com capacidade para desenvolver os projetos do escopo licitado ao mesmo tempo em que preservaria o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame o que, em última instância, ofereceria à SABESP um maior rol de propostas técnicas e comerciais, contribuindo com o desenvolvimento do escopo licitado com maior rigor técnico e racionalização dos recursos financeiros.

Atenciosamente,

Informações da SABESP

Tiago Oliveira Nobre

Descrição: Data: 20/08/2020 Hora:09:03

Esclarecimento 01-


Resposta: As parcelas de maior relevância do objeto licitado para fins de habilitação estão definidas em patamares razoáveis considerando-se os reais desafios da execução.

No próprio item 4.1 da alínea A- Documentos de habilitação, do Capítulo II Habilitação e Proposta o edital admite a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores. O Edital admite a comprovação de experiência.

A Sabesp analisará a experiência do licitante somente em caso concretos, podendo aceitar a demonstração da vazão captada seja aquela informada na respectiva elevatória de água bruta ou ETA do sistema

Data de Publicação:

21/08/2020

 Cancela